

Lei Complementar nº 81, de 20 de fevereiro de 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E O
ACRÉSCIMO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA
PREFEITURA.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM, Prefeito Municipal da Estância Turística de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Igarapu do Tietê, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura 2 (dois) cargos de Médico Ortopedista, de provimento efetivo, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos da Referência XXII do Anexo III da Lei Complementar nº 68, de 16 de fevereiro de 2016, com carga horária de 10 (dez) horas semanais.

Parágrafo Único - Serão atribuições do cargo previsto no *caput*: realizar consultas e atendimentos médicos; cuidar e tratar dos pacientes, responsabilizando-se pela continuidade desse cuidado, de forma integral e humanizada, assegurando uma comunicação efetiva com a equipe multidisciplinar de saúde da Municipalidade; implementar ações de prevenção de doenças e de promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos de acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina; difundir, sempre que necessário, conhecimentos da área médica; realizar exames, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e executar outras formas de tratamento e assistência médica em ortopedia, efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e empregando meios clínicos ou cirúrgicos para prevenir, promover ou recuperar a saúde dos pacientes; realizar e solicitar exames especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrevendo medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de

medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de suas atividades afins; zelar pela conservação dos materiais e equipamentos públicos de que se utilizar; prestar assistência médica em postos de saúde, escolas e creches municipais, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de Saúde Pública; executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 2º - Fica acrescidas nos cargos abaixo relacionados, todos da Secretaria Municipal de Saúde, na forma estipulada no Anexo III da Lei Complementar nº 68, de 16 de fevereiro de 2016, as seguintes vagas:

- a) 03 (três) vagas para o cargo de Psicólogo;
- b) 01 (uma) vaga para o cargo de Médico Ultrassonografista.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Igaraçu do Tietê, 20 de fevereiro de 2018.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria Municipal da Administração, em data supra.

EDILAINE GIMENES BORGES
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração